



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3557-7500 – ramal 2002/2004

Ata da 45ª. Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ifes 16 de setembro de 2016

No dia dezesseis de setembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 15 horas, no Auditório do Cefor – Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância, sob a presidência do Reitor Denio Rebello Arantes, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, as senhoras Denise Rocco de Sena, Maria Valdete Santos Tannure e Cláudia da Silva Ferreira, e os senhores Luiz Braz Galon e Flávio Eymard da Rocha Pena; do Corpo Discente, a senhora Karool Malikouski de Amorim e os senhores Thiago Soares Damasceno, Marcos Antônio Vanderlei Barbosa, Fernando Tadeu Esposito e Higor Marcos Pena da Cruz; do Corpo Docente, as senhoras Celi Maria de Souza e Maria das Graças Ferreira Lobino e os senhores Zanata Brandão Amorim, Marcelo Queiroz Schimidt e Fábio Lyrio Santos; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Bruna Simon Giacomini e Simone Oliveira Thompson de Vasconcelos, e os senhores Sival Roque Torezani, Roberto Inhance e Caio Henrique Sica Lamas; da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional, senhora Alacir Ramos Silva; da Associação dos Tecnólogos do Espírito Santo, senhor Luiz Gonzaga Severiano de Medeiros; da Federação da Agricultura do Espírito Santo, senhor Nilton Falcão; do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Espírito Santo, senhor Heraldo Gonçalves Fogos; do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Espírito Santo, senhor Marconi Pereira Fardin. Justificaram a ausência as senhoras Maria Ivaneide Coutinho Correa, Camila Dalla Brandão e Josiana Laporti Fioroti e os senhores Franco Machado, Sérgio Nery Simões e Moacyr Antônio Serafini. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos e faz leitura da minuta da pauta com os seguintes pontos: **1. Informes; 2. Aprovação das atas da reunião extraordinária de 5/08/2016 e da 44ª. Reunião ordinária de 8/07/2016; 3. Processo 23147.002240/2016-55 - Análise da minuta de Resolução sobre concessão de Afastamento Parcial aos servidores; 4. Processo 23147.001367/2016-57 – Solicitação de esclarecimentos sobre a Resolução 25/2016 – interessado: Domingos Sávio Côgo; 5. Processo 23183.000619/2015-11 – Análise da oferta do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do campus Guarapari; 6. Processo 23147.000472/2016-79 – Análise da oferta do mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional; 7. Apreciação do Relatório do Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos estudantes do Ifes; 8. Apreciação da Minuta de Resolução núcleo comum das licenciaturas; 9. Apreciação da Minuta de Resolução da Similaridade de matriz dos bacharelados; 10. Avaliação da performance do IFES no edital de subvenção FAPES/VALE; 11. Processo 23147.001775/2016-17- Proposta de alteração da Resolução 13/2014 ; 12. Alteração do valor da taxa de inscrição do processo seletivo de aluno dos cursos técnicos.** A pró-reitora Araceli solicita a inclusão de um item que se refere a alteração de resoluções de cursos técnicos, que visam a adequação destes. O Conselho Superior autoriza a inclusão do item. O

Presidente pede autorização para alterar a ordem dos itens para com intuito de dar maior celeridade à reunião, e diante da anuência dos presentes, abre o **item 2** e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova as atas da reunião extraordinária de 5/08/2016 e da 44ª. Reunião ordinária de 8/07/2016. Abre o **item 4** e informa que a Portaria nº 1.262, publicada em 30 de maio de 2016 e que considerou a decisão do Conselho Superior na 43ª. Reunião Ordinária de 14/03/2016, designou os servidores Anderson Mathias Holtz, Moacyr Antônio Serafini e Maria Valdete Tannure para analisar a Resolução CS nº 25/2013, que regulamenta a concessão de imóveis residenciais, a fim de adequá-la às atuais necessidades institucionais, sugerindo assim, que o processo seja encaminhado à respectiva comissão para que ela responda os questionamentos. O Conselho Superior, sem ressalvas, autoriza o envio do processo 23147.001367/2016-57 à comissão para que ela preste os devidos esclarecimentos ao servidor. O Presidente abre o **item 11** e passa a palavra para a servidora Kátia. Antes de iniciar a relatoria da servidora, o conselheiro Sival relata alguns problemas sobre o incentivo de capacitação, enfatizando que defendeu sua dissertação em setembro e somente em maio de 2016 recebeu o incentivo, destacando a complexidade da resolução. O Presidente destaca que o pagamento é feito a partir da data de concessão. A servidora informa que o pagamento a partir da data de concessão é regra para os docentes, para os técnico-administrativos, prevalece a data do requerimento, desde que haja a apresentação de um certificado. Destaca que a resolução permite que seja apresentada de ata, declaração ou histórico, no entanto, acrescenta que a ata não tem respaldo legal, apesar de muitos programas de pós-graduação se utilizarem desse documento, exemplificando que, quando há ressalvas na ata de defesa, a gestão de pessoas é impedida de conceder a retribuição e ou incentivo. Após esses esclarecimentos, a servidora Kátia relata que o item em questão trata da resolução nº 13/2014 que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes. Informa que essa resolução possibilita a aceitação de ata de defesa, destacando que o RSC tem que seguir as mesmas normas do incentivo a capacitação e da retribuição a titulação. Destaca que a solicitação de alteração da resolução se baseia em um caso concreto, relatando-o, posteriormente. O Presidente questiona a solicitação de atestado de conclusão, descrita no parágrafo 3º. A servidora Kátia responde que as resoluções devem contemplar todos os níveis de ensino, destacando que no ensino médio, há casos, em que a conclusão é formalizada por meio de atestado. Ao ser questionada pelo conselheiro Marcelo, a servidora Kátia responde que, a partir da alteração, as concessões de RSC terá regras idênticas ao da RT, ou seja, caso não se apresente o certificado definitivo, o benefício será suspenso imediatamente, e caso, permanecendo a não apresentação, será cobrado restituição. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta de alteração da Resolução nº 13/2014. O Presidente abre o **item 3**, informando que não havia a possibilidade de afastamento parcial, mas que, a partir de uma nota técnica emitida pelo MPOG, esse tipo de afastamento é permitido, perguntando se há algum questionamento. A conselheira Bruna questiona se a resolução se aplica a técnico-administrativos ou docentes, destacando que há pontos que implicam somente na carreira docente. A servidora Kátia que a resolução utiliza o termo servidores e que por isso, aplica-se tanto a técnicos e docentes de acordo com a Lei nº 8.112, destacando que essa resolução não substitui as resoluções de afastamento de técnicos e a resolução de afastamento docente. Enfatiza que o afastamento parcial é uma flexibilização do afastamento total. O conselheiro Caio solicita que seja inserido no inciso III, a expressão “no caso de docentes”. A conselheira Simone questiona os prazos necessários, após término, de novo afastamento. A servidora Kátia relata que os prazos estão descritos na Lei 8.112, ou seja, deve-se cumprir em trabalho o mesmo período utilizado no afastamento. O conselheiro Zanata relata que o parágrafo 1º do artigo 1º especifica que o afastamento será concedido a partir do interesse da administração, no entanto, revela que há um

quantitativo de docente que pode se afastar do campus. O Presidente explica que o afastamento é concedido sempre por meio do interesse da administração, esclarecendo que no caso de docentes, há possibilidade de repor o docente por professores substitutos, desde que não exceda a 20% do quantitativo total de docentes efetivos do Ifes, concluindo que, há acordo entre os campi para não se ultrapassar esse percentual. A servidora Kátia informa que a resolução 52/2016 normatiza o afastamento total para docentes e a resolução CD 14/2007, para técnico-administrativos. Ao ser questionada pela conselheira Maria Valdete, a servidora Kátia informa que ao servidor que ocupa função é vedado o afastamento, mas, desde que ele não mais a exerça, cessa-se a restrição. A conselheira Simone questiona quando se deve optar pelo afastamento ou pela compensação de horário. O Presidente esclarece que quando o período de aulas for maior que a compensação regular permitida, o servidor se enquadra no afastamento parcial. O conselheiro Marconi entende que a proposta trata do afastamento formal, ou seja, o período para se cursar as disciplinas, questionando se há possibilidade de período para dedicar aos estudos. A servidora Kátia relata que, infelizmente, a legislação somente permite o afastamento para o período formal, ou seja, mediante comprovação. O conselheiro Fábio questiona se a CPPD, descrita no artigo 8º., será a instância recursal para docente e para técnico-administrativo. O Presidente relata que, no caso de técnico-administrativo, a instância será a CIS, sugerindo a inserção desse inciso no artigo 8º. A conselheira Bruna solicita que a palavra sanções seja alterada para obrigações, no inciso I do artigo 4º. A servidora Kátia relata que não se pode alterar uma vez que é uma terminologia legal. O Conselho Superior, com a inclusão das alterações supracitadas, aprova a minuta de resolução sobre concessão de afastamento parcial aos servidores. O conselheiro Sival propõe que a resolução que regulamenta a progressão de técnico-administrativo seja analisada com o intuito de dirimir situações como as que vivenciou. O Presidente abre o **item 5** e passa palavra para a pró-reitora Araceli que relata que este será o segundo curso de bacharelado do campus Guarapari, destacando que, apesar de sua aprovação no Cepe e pelo Colégio de Dirigentes em dezembro de 2015, o processo não estava em tramitação devido a pendências de infraestrutura e liberação de código de vagas, as quais foram sanadas. Relata que o curso terá entrada anual de 36 vagas, na modalidade presencial, no turno vespertino e matutino. Ao ser questionado pelo conselheiro Marconi, o Presidente responde que não há infraestrutura tampouco professores suficientes para entradas semestrais. A pró-reitora Araceli aponta que somente o campus Serra tem infraestrutura e quantitativo suficiente de professores para atender entradas semestrais. O conselheiro Marconi questiona se não é possível estender o curso. A pró-reitora Araceli relata que o campus Serra faz isso, permitindo que o aluno que tenha disponibilidade, curse mais disciplinas para se formar em cinco anos, enfatizando que mesmo estendendo o curso, o campus Guarapari não comportaria entradas semestrais. A conselheira Maria das Graças Lobino manifesta sua preocupação com questão da disciplina educação ambiental, destacando que ela deve estar presente em todos os níveis de ensino, mas que não está na ementa do curso. A pró-reitora Araceli destaca que não está formalmente apresentada como disciplina, ressaltando que serão ofertadas disciplinas que trabalham com essa temática no núcleo comum, além de eventos e palestras, e enfatiza que esse procedimento é aprovado pelas comissões de reconhecimento de curso. A conselheira Alacir explica que a educação ambiental é um dos conteúdos obrigatórios que devem ser ofertados em disciplinas e ou seminários. O Conselho Superior do Ifes, sem ressalvas, aprova a oferta do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do campus Guarapari. O Presidente abre o **item 6** e passa a palavra para o professor Rony que relata que o mestrado será em rede nacional, destacando que apesar de ações e intenções muito mais antigas, o processo começou a ser materializado em maio do ano passado, quando a proposta foi submetida a Capes pelo Conif, ressaltando que, nessa oportunidade, o Ifes era um dos polos. Relata que a Capes

não foi favorável a oferta por parte do Conif, por esse órgão não ser uma instituição de ensino e pesquisa, e que, após essa situação, enfatiza o árduo trabalho para convencer a Capes da capacidade do Ifes em ofertar o programa. O professor Rony relata que foi sugerido que uma das instituições liderasse a proposta, destacando que o Ifes foi escolhido por unanimidade dentre as outras, para ser responsável pelo projeto. Declara que o Ifes fez os ajustes necessários que acarretaram mudanças no projeto, ressaltando que nesse momento, tem-se forma definitiva do mestrado, detalhando, a seguir, a forma de governança do mestrado. Relata que, pelo fato do programa estar sob responsabilidade do Ifes, a instituição de aprovar o programa e também os cursos vinculados a ele, destacando que, o mestrado será ofertado no campus vitória. Informa as atribuições do comitê gestor composto por um representante da Setec, um representante do Conif, um coordenador acadêmico nacional, um coordenador de cada região do Brasil e um responsável pelas decisões administrativas, destacando que cada polo terá uma comissão local. Relata a intenção de que a entrada inicie em agosto de 2017, por isso o edital deve ser publicado no início de 2017. Destaca que a entrada será de 400 alunos, sendo que o quantitativo de alunos por polos depende da quantidade de professores, ressaltando que esse número pode aumentar, caso outros institutos federais queiram aderir ao programa. Esclarece que a gestão será realizada em espaço no campus Vitória que, por exigência da Capes, deve estar vinculada à Reitoria, destacando que duas pessoas serão contratados pelo Conif com o intuito de auxiliar o processo. Relata que a oferta será semipresencial com foco na melhoria de educação na área de ensino técnico, haja vista a pouca produção de conhecimento nessa área, divulgando que haverá vagas para as demandas interna e externa, e que a área concentração é a tecnológica com as seguintes linhas de pesquisa: Gestão e Organização do Espaço Pedagógico em EPT e Práticas Educativas em EPT. O conselheiro Marcelo, ao destacar a responsabilidade do Ifes pela execução do mestrado e a parceria do Conif, revela sua preocupação com os recursos necessários para viabilizar um projeto gigantesco como este, que requer muitas viagens, acrescentado a grande responsabilidade do coordenador, questionando a vinculação deste, se será por meio de bolsa. O Presidente relata que os recursos ainda não estão definidos, destacando uma promessa de aporte de 5 milhões de reais, mas que agora, com a mudança de equipes, não pode garantir que os acordos ou promessas serão cumpridos. O professor Rony destaca que esse modelo de mestrado, ou seja, oferta em rede é um modelo a ser seguido, destacando que a Capes considera o Ifes um pioneiro, mas que, apesar dessas condições, destaca as incertezas no que tange aos recursos. O Presidente enfatiza que, infelizmente, as coisas são assim mesmo, destacando que situação semelhante aconteceu com o Curso Técnico de Treinamento em Cães-guia do campus Alegre. Ao ser questionado pelo conselheiro Sival, o professor Rony relata que os servidores que não são docentes poderiam utilizar a linha de pesquisa gestão e organização do espaço pedagógico, destacando que há intervenções realizadas pelos servidores administrativos que interferem diretamente na sala de aula. O Conselho Superior, por unanimidade, aprova o programa de mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional e a oferta do mestrado no polo de Vitória. O Presidente abre o **item 12** e passa a palavra para a pró-reitora Araceli que relata que o valor da taxa de inscrição do processo seletivo de aluno dos cursos técnicos é de 51 reais há quinze anos. Destacando que, mesmo desatualizado, esse valor é suficiente para cobrir os custos do processo seletivo do primeiro semestre, no entanto, o do segundo semestre é deficitário, sendo necessário utilizar os recursos da instituição para cobrir os custos. Relata que a proposta de aumento para 60 reais, conforme sugestão da comissão, foi apresentada ao Colégio de Dirigentes, que sugeriu que a taxa tivesse o mesmo valor do Enem, ou seja, 68 reais, destacando que os candidatos que cursaram os dois últimos anos em escola pública em isenção. O Presidente enfatiza que, além daquela destacada pela pró-reitora Araceli, há outras formas de isenção. Ao ser questionada pelo conselheiro Caio, a pró-reitora

Araceli responde que não tem conhecimento do valor exato que cobriria os custos, mas que o valor de 60 reais, segundo a comissão, é suficiente. O Presidente relata que o valor é insuficiente para cobrir os custos atuais do processo, destacando como causas, o percentual maior de participantes e consequente isenções, principalmente no interior. A conselheira Alacir manifesta-se favorável ao aumento, destacando que o Enem é um parâmetro nacional. A pró-reitora Araceli detalha todos os trabalhos necessários para a realização de um processo seletivo, reafirmando que não tem valor específico para os custos, mas que 68 reais seria suficiente. A conselheira Bruna destaca que Enem é um exame de nível superior, enfatizando que os alunos dos subsequentes são chefes de família e vulneráveis economicamente, e que esse aumento será um impacto. Ressalta que, caso a taxa seja aumentada, deve-se conceder mais concessões aos alunos de ensino médio em rede pública. A pró-reitora Araceli relata que aluno oriundo de escola pública é isento da taxa, enfatizando que os casos destacados pela conselheira também podem obter a isenção por baixa renda, visto que o aluno carente também é atendido. Acrescenta que, em resposta ao conselheiro Roberto, o valor de custo do concurso é flutuante por causa da variação entre a quantidade de inscritos. O conselheiro Roberto sugere que se aprove o valor de 68 reais e que, após um ano, seja realizado um estudo para verificar a adequação aos custos, caso sejam suficientes, reduz-se o valor, caso, insuficientes, aumenta-se. O conselheiro Marcos relata que o processo tem que se financiar, no entanto, afirma que o Enem não pode ser o parâmetro, destacando as dificuldades dos oriundos de escola pública e enfatizando a necessidade de mais informações para que uma decisão. O conselheiro Zanata destaca que as pessoas menos favorecidas não serão prejudicadas e que, caso sobre dinheiro, isso não será um problema, visto que o custo é variável. O Conselho Superior aprova a alteração do valor da taxa de inscrição do processo seletivo de alunos dos cursos técnicos para R\$ 68,00, condicionando-a a um estudo após um ano para verificar a adequação do valor. O Presidente abre o **item 13** e passa palavra para a pró-reitora Araceli que essas alterações são necessárias para os processos seletivos que são realizados no início do ano. Relata que o curso Técnico em Agropecuária do campus Alegre reduziu a oferta de 144 vagas para 130 devido a restrições na infraestrutura e a alunos repetentes. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a alteração no curso Técnico em Agropecuária do campus Alegre. A pró-reitora Araceli relata que o curso Técnico em Química do campus Aracruz não tem espaço suficiente para ofertar 40 vagas no turno matutino e 40 no vespertino, assim, acrescenta que ofertando 80 vagas no diurno, o campus pode adequar as vagas a sua infraestrutura. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a alteração no curso Técnico em Química do campus Aracruz. A pró-reitora Araceli relata que o Curso Técnico em Zootecnia do campus Itapina, devido a uma estrutura melhor e sala maior, aumentou a oferta de 40 para 60 vagas. A conselheira Maria das Graças Lobino informa que há uma legislação estadual que limita o número de alunos em sala de aula. O Presidente declara que não há legislação federal nesse sentido, por isso, o campus se responsabilizando pelo andamento do curso, não se deve impedi-los. A conselheira Alacir relata que a legislação permite 60 alunos. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a alteração do Curso Técnico em Zootecnia do campus Itapina. O Presidente relata que na última reunião do Colégio de Dirigentes foi abordado um tema que tem trazido muitos problemas e tem afetado toda a instituição, isto é, a progressão docente. Esclarece que há uma reclamação generalizada de processos cujas tramitações são excessivamente lentas, de pareceres subjetivos, e que, após muita discussão, os dirigentes não conseguiram apontar se o problema está na resolução nº 38/2013 que normatiza a progressão docente ou com a atuação da CPPD, normatizada pela resolução nº 25/2015. O Conselho Superior, aprova a criação de comissão responsável por analisar as resoluções 38/2013 e 25/2015 com o intuito de identificar problemas que dificultam as tramitações dos processos de concessões de progressão aos docentes, com a seguinte composição : um membro da CPPD; um

membro da CSPPD dos campi do sul; um membro da CSPPD dos campi do norte; um membro da CSPPD dos campi da região metropolitana; um membro da gestão de pessoas; um membro do fórum de gestão de pessoas; um diretor-geral; um representante do sindicato; um conselheiro. O representante do Conselho Superior será o conselheiro Zanata Brandão Amorim. O Presidente abre o **item 7** e passa a palavra para a Pró-reitora Araceli que a partir de uma motivação da CGU, a Setec solicitou que as instituições apresentassem ações que visavam controlar ou minimizar as evasões. Acrescenta que, apesar de uma solicitação repentina e muito trabalhosa, produziu ótimos resultados, uma vez que cada campus designou uma comissão local que, a partir dos dados fornecidos pela Setec, planejou e executou ações com o intuito de reduzir a evasão, e os resultados estão constantes nesse relatório. Detalha a capacitação dos membros da comissão, enfatizando que a instituição pretende fazer um controle semestral da evasão. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o relatório do Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos estudantes do Ifes. O Presidente abre os **itens 8 e 9** e passa a palavra para a pró-reitora Araceli que relata que a resolução nº 49/2011 tratava do núcleo comum das licenciaturas e das engenharias, esclarecendo que as câmaras de graduação solicitou a revisão da norma, assim, o texto apresenta a proposta da comissão das licenciaturas, uma vez que a comissão responsável pelas engenharias ainda não concluiu o trabalho. Acrescenta que a resolução supracitada também abrangia outros cursos, criando um texto confuso e descolado da realidade, por isso, o Cepe considerou pertinente uma resolução que contemplasse os bacharelados. Desta forma, relata que até o fim do ano haverá 3 novas resoluções, uma para tratar das licenciaturas, uma para os bacharelados e outra para as engenharias. Explica que os cursos devem ter até 50% de similaridade, e que no caso das licenciaturas, a similaridade deve ser de 75%. A conselheira Denise expõe uma reclamação de professores pela qual a ementa, no caso de leitura e produção de textos, contempla mais a área de gramática do que efetivamente a produção de texto. A pró-reitora explica a tramitação do processo e os órgãos que avaliaram a proposta, destacando a possibilidade de se introduzir uma ressalva para avaliar essa situação. A conselheira Maria das Graças relata que a maneira pela qual a educação ambiental está normatizada pela Lei Federal 9795 não se caracteriza apenas com uma ementa a ser seguida, mas sim, da mudança de um paradigma do século XXI, destacando que no item específico de diversidade de educação, rediscute o conceito de ambiente. Ressalta que é necessária uma resolução específica, uma vez que o Ifes irá formar professores que atuarão na educação básica. A pró-reitora relata que a instituição deve elaborar uma resolução específica com conteúdos obrigatórios, sugerindo uma discussão aprofundada sobre o tema, com a designação de uma comissão responsável que apresente seus trabalhos ao Conselho Superior. A dirigente Cláudia informa que se pode aproveitar as disciplinas dos cursos que ofertam educação ambiental. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a minuta de resolução núcleo comum das licenciaturas e a minuta de resolução da Similaridade de matriz dos bacharelados. O Presidente abre o item 10 e informa que vai retirá-lo de pauta em virtude da ausência do pró-reitor de pós-graduação, professor Márcio Có, acrescentando que o item será apresentado na próxima reunião do Conselho Superior. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.